



EDITAL

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, faz saber que o Decreto-lei 124/2006 de 28 de Junho, reforça as obrigações dos proprietários em matéria de **Defesa da Floresta Contra Incêndios**.

OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E MUNÍCIPES

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou outras entidades responsáveis por terrenos **FICAM OBRIGADOS, A EFECTUAR TRABALHOS DE DESTRUIÇÃO DE MATOS E LIMPEZA DO SEUS TERRENOS:**

- Numa faixa de largura mínima de 50 metros à volta das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou outras edificações;
- Numa faixa de largura mínima de 100 metros à volta dos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com os espaços florestais;
- Numa faixa de largura mínima de 10 metros nos terrenos confinantes com os caminhos rurais;
- Numa faixa de largura mínima de 100 metros nos terrenos confinantes com parques, zonas industriais e aterros sanitários;

Caso os trabalhos não sejam realizados, a Câmara Municipal ou a Autoridade Florestal Nacional procedem à sua execução e cobrança dos custos correspondentes num prazo de 60 dias.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é realizada pela Guarda Nacional Republicana, Autoridade Florestal Nacional, Gabinete Municipal Protecção Civil e Técnico Florestal e Câmara Municipal.